



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 045/95, DE 30 DE JUNHO DE 1.995.

"Dispõe sobre doação de área pertencente ao patrimônio municipal à POLÍCIA MILITAR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à POLÍCIA MILITAR do Estado do Tocantins uma área de terreno, medindo 1.106,72m², caracterizada como sendo o lote 01 da quadra 19, do loteamento de Cariri do Tocantins, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º O terreno, objeto desta Lei, se destina à construção das instalações do Polícia Militar, nesta cidade, tendo o referido donatário o prazo de 16(dezesseis) meses, a contar desta data, para o início das construções, e, caso isto não venha a ocorrer, dentro do prazo aqui estabelecido, o terreno objeto desta doação, voltará novamente a pertencer ao patrimônio municipal de Cariri do Tocantins, independentemente de qualquer notificação ou ação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 1.995.

Osvaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS
Prefeito Municipal